ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 407, de 18 de agôsto de 1960.

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair um empréstimo até Cr$ 100.000,00, ao juro de 10% ao ano, destinado à construção da rêde telefônica para São Vendelino, e abre crédito especial na mesma importância.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo até cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), ao juro de dez por cento (10%) ao ano, destinado à construção da rêde telefônica para São Vendelino.

Art. 2° - É aberto um crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), destinado à cobertura da despesa prevista no artigo anterior.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de agôsto de 1960.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 407 DO LIVRO 7, FOLHA 29.